

Câmara Municipal de Vereadores de Poção

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede com sede a Praça Monsenhor Estanislau, nº 122, 1º andar, Centro, Poção-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, neste ato representada por seu titular o Presidente **José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Francisco Bezerra, nº 160, centro, Poção - PE, inscrito no CPF sob o nº 945.214.504-82, e da cédula de Identidade civil nº 5441869 SSP/PE, e do outro lado a **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410 - 3º Andar - Maurício de Nassau - Caruaru - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.448.730/0001-18 e Inscrição Municipal n.º 000112-0, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Rubens Ferreira de Lima**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente à Rua Severino de Lima Sá, nº 69 - Bairro Agamenon Magalhães - CARUARU - PE, portador do CPF n.º 754.800.774-49 e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.194171 - SSP-PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis 8.883, de 08.6.94, 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, com a utilização do sistema software gerenciador de pessoal adequando-o às alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos servidores do departamento de pessoal capacitando-os para operacionalização do referido software.

Subcláusula primeira: A prestação do serviço, objeto deste contrato, dar-se-á diretamente na sede da Câmara, no prédio da contratada, ou ainda através de "Plantão Telefônico" diariamente no horário comercial, bem como treinamento de pessoal.

Subcláusula segunda: Através do Sistema software para administração de pessoal, serão executadas operações e rotinas, bem como os seguintes documentos:

1. PLANILHAS PARA CADASTRAMENTO FUNCIONAL;
2. PLANILHAS PARA ENTRADA DE DADOS;
3. RECIBOS DE PAGAMENTO (Contracheques);
4. RELATÓRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL (analítica e consolidada);
5. RELAÇÃO BANCÁRIA (valor líquido da folha);
6. RELATÓRIO PARA RECOLHIMENTO E CONTROLE DE PREVIDÊNCIAS;
7. RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES ANUAIS (RAIS) EM FORMULÁRIO, EM DISKETE OU CD-ROM;
8. INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONTAS REGIME PRÓPRIO E GERAL DE PREVIDÊNCIA;
9. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL;

Câmara Municipal de Vereadores de Poção

10. RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES QUE ALIMENTAM O CAUC – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIO, criado pela Instrução Normativa (IN) nº 1, de 4 de maio de 2001;

11. RELATÓRIOS DIVERSOS DENTRE OS QUAIS:

Listagens por ordem alfabética;
Relatório de situação funcional;
Relatório de categoria funcional;
Ficha financeira (mensal e anual);
Informes de rendimentos (IRRF);
Vida Funcional do Servidor.

Subcláusula terceira - A plena utilização do sistema **Software para administração de pessoal** será colocado à disposição da Câmara que oferecerá informações de modo a permitir ampla e fácil parametrização do Departamento de Pessoal da CONTRATANTE, viabilizando a execução das tarefas de forma agilizada, organização de documentos e otimização do tempo.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA coloca, ainda, a disposição da CONTRATANTE, treinamento do encarregado do Departamento de Pessoal e seus auxiliares para manuseio do programa de folha de pagamento através do Sistema **Software para administração de pessoal**:

I - O treinamento ocorrerá inicialmente na sede da CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento;

II - Após o estágio inicial, o treinamento será completado na sede da Câmara;

III - Concluído o treinamento, será feita uma avaliação, sendo dado conhecimento à Administração daqueles que estarão aptos a operar o sistema, ficando reduzida a dependência da CONTRATANTE perante à CONTRATADA.

Subcláusula quinta - Independentemente das visitas rotineiras feitas à Câmara, as consultas serão atendidas através do suporte de atendimento ao usuário oferecido diariamente à CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, por telefones número (0XX81) 3723-0735/3721-3654 ou, ainda, mediante o comparecimento direto do servidor à sede da CONTRATADA, para quaisquer problemas pertinentes ao objeto do contrato.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Subcláusula única: A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Câmara Municipal de Vereadores de Poção

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Parágrafo único: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e de recibo de quitação durante o mês de execução do serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2011:

Órgão:	01	Poder Legislativo
Unidade:	01	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa:	01.031.101.2.01	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo global para a prestação do serviço é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura e terminando em 31 de Dezembro de 2011.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SEXTA:

- 1- São encargos do CONTRATANTE
 - a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
 - c) Formalizar as solicitações de visitas adicionais e pedidos de informações para atendimentos de urgência;
 - d) Não permitir que os Softwares sejam violados e nem copiados para utilização em outra Unidade Administrativa.

- 2 – São encargos da CONTRATADA.
 - a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
 - b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto da Câmara.

Câmara Municipal de Vereadores de Poção

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, a contratada terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA OITAVA: É eleito foro do Município de Poção, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Poção, 10 de janeiro de 2011.

José Edson Duarte Beserra
P/Contratante

Rubens Ferreira de Lima
P/Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: